



PROJETO DE LEI Nº PL 982 /2016 /2016
(Do Sr. Deputado Chico Vigilante)

L I D O
Em, 10/03/16
Secretaria Legislativa

Dispõe sobre a participação das mulheres nos conselhos e demais órgãos de deliberação coletiva e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Em todos os conselhos e demais órgãos de deliberação coletiva, instituídos pelo Poder Público, é obrigatória a designação de, pelo menos, 30% de mulheres na sua composição.

Parágrafo único – A determinação contida neste artigo independe de remuneração e aplica-se, inclusive, aos conselhos de fundos instituídos na Administração Pública.

Art. 2º O disposto no art. 1º aplica-se aos Conselhos de Administração e Conselhos Fiscais das autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 982 / 2016
Fls. Nº 01 up

A diferença das condições de trabalho entre homens e mulheres é objeto de inúmeras pesquisas científicas e de centenas de matérias jornalísticas divulgadas a todo momento, mostrando as consequências da segregação de gênero vivenciada ao longo dos séculos.

O tema tem chamado a atenção de organismos internacionais, nacionais e locais. A Organização Internacional do Trabalho – OIT, por exemplo, afirmou que a igualdade salarial entre mulheres e homens só vai ser alcançada no final deste século, daqui a 70 anos, pois, no mundo, a diferença diminuiu apenas 0,6% entre 1995 e

SECRETARIA LEGISLATIVA 10/03/2016 12:20

Eduy 2/19

5



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Chico Vigilante



2015, e, em média, as mulheres recebem 77% dos salários médios recebidos pelos homens.

Ainda, segundo a OIT, o Brasil apresentou avanços nos últimos anos, especialmente em relação às trabalhadoras domésticas, que já têm o mesmo tipo de tratamento dado aos outros trabalhadores, como por exemplo carga horária de 44 horas por semana.

Já o site www.onumelheres.org.br afirma que, na última década, o Brasil alcançou importantes conquistas em relação à promoção da igualdade de gênero e empoderamento das mulheres. Como exemplo deste avanço, em 2003, no Governo do Presidente Lula, foram criadas, com status ministerial, a Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM) e a Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR).

Aqui no Distrito Federal, em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, a CODEPLAN (www.codeplan.df.gov.br) divulgou um estudo que traz a público a Trajetória das mulheres no Distrito Federal nos últimos 50 anos, mostrando que, apesar de ainda haver diferença nos salários, houve ganhos, avanços, das mulheres ao longo das últimas cinco décadas.

Com relação à renda do homem e da mulher, o Distrito Federal é a unidade da federação mais rica e desigual e, ao longo dos anos, tem piorado. A década de 1980 foi o período em que a desigualdade de renda entre homens e mulheres apresentou o maior salto, passando de 0,536% para 0,635%. A renda média do trabalho das mulheres de 18 a 24 anos era 86% da masculina em 2010, a menor diferença do período analisado. Até a década de 1990, os valores eram inferiores a 80%.

Esses dados nos mostram que precisamos apontar soluções para buscar a igualdade efetiva entre homens e mulheres, especialmente nos aspectos de oportunidade de ocupação.

Em razão desse quadro, apresento a esta Casa o presente Projeto de Lei com o objetivo de garantir a inclusão das mulheres nos diversos Conselhos existentes no Governo do Distrito Federal.

Sala das Sessões, em de de 2016.

CHICO VIGILANTE
DEPUTADO DISTRITAL





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade responsável: Secretaria Legislativa

Assunto: Distribuição do Projeto de Lei nº 982/16, que “Dispõe sobre a participação das mulheres nos conselhos e demais órgãos de deliberação coletiva e dá outras providências”.

Autoria: Deputado (a) Chico Vigilante (PT)

Ao SPL para indexações, em seguida à Secretaria Legislativa, para devolução ao Gabinete do Autor para manifestação sobre a existência de proposição correlata/análoga em tramitação, Projeto de Lei nº 450/15, que “Altera a Lei nº 5.416, de 24 de novembro de 2014, que dispõe sobre normas relativas aos Conselhos de Administração e Fiscais das empresas estatais do Distrito Federal, determinando o percentual de 40% de mulheres a ser gradualmente aplicado”. (Art. 154/ 175 do RI).

Em 10/03/16

MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor especial

